

LEI 773 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

**Dispõe sobre a concessão de subvenções
Extraordinária a clubes de futebol amador**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, por força da presente Lei, as subvenções extraordinárias abaixo especificadas, no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) aos seguintes clubes de futebol amador, em atividade neste Município:

Caieiras Futebol Clube	R\$ 2.500,00
Clube Esporte Operário	R\$ 1.000,00
Fortaleza Esporte Clube	R\$ 2.500,00
União Futebol Clube	R\$ 1.000,00
Prata de Cima Esporte Clube	R\$ 2.000,00
Flamengo Junior Esporte Clube	R\$ 2.500,00
Tricolor Esporte Clube	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para execução da presente Lei fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que correrá por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2004.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 05 de outubro de 2005.

**Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara**

**Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente**

**Maria Aparecida de Queiroz
Secretária**